# CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** E A EMPRESA **M. O. GALVÃO ATACADISTA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, CEP n° 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**, Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos César Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **M. O. GALVÃO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n° CNPJ nº 00.598.043/0001-10, com sede social matriz na Rua Lisandro Nogueira, nº 969, Anexo 959, Bairro Centro, CEP n° 64000-200, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL OLIVEIRA GALVÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 930.617 SSP/DF e CPF nº 048.034.308-02, residente e domiciliado na Avenida Elias João Tajra, nº 1260, Apartamento n° 1200, Bairro Jóquei, CEP n° 64049-300, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025**, **PROCESSO ADIMISTRATIVO N° 1091/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a **contratação direta de empresa especializada no fornecimento de enfeites natalinos destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ribeira do Piauí-PI**, conforme descrição dos itens apresentados a seguir:

| ITENS – ENFEITES NATALINOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO** | | **CÓDIGO** | **UND.** | **QTD.** | **PREÇO UN.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | PISCA CASCATA 300LED BQ PSC0166-2 | A0234 | UN | 150,00 | 59,75 | 8.962,50 |
| 2 | PISCA 100LED COLORIDO NTL7100C220V | A9958 | UN | 200,00 | 9,98 | 1.996,00 |
| 3 | MANGUEIRA LEDAZUL 10M 25112 | A9475 | UN | 55,00 | 76,59 | 4.212,45 |
| 4 | MANGUEIRA DE LED COLORIDA 10M 25113 | A9473 | UN | 50,00 | 76,59 | 3.829,50 |
| 5 | ENF DE NATAL LACOS C/12 WF1740 | B7156 | CX | 20,00 | 16,31 | 326,20 |
| 6 | ENF NATALINO LACO C/03 ENF769 | 75395 | PCT | 20,00 | 12,03 | 240,60 |
| 7 | ENF DE NATAL SINOS C/4 WF1558 | B6493 | UN | 20,00 | 16,51 | 330,20 |
| 8 | ENF DE NATAL DECORATIVO NTF 4027 | B6363 | UN | 20,00 | 12,25 | 245,00 |
| 9 | ENF DE NATAL BOLAC/15 NT0024 | 69056 | UN | 27,00 | 9,72 | 262,44 |
| 10 | BOLAS NATAL 10CM DOURADA C/4 67112 | 99961 | UN | 30,00 | 30,21 | 906,30 |
| 11 | BOLA NATAL C/10 NS088835 | 77886 | CX | 50,00 | 10,37 | 518,50 |
| 12 | BOLANATAL 15CM KX5501 | 77899 | UN | 40,00 | 15,24 | 609,60 |
| 13 | ENF NATAL CORRENTE 2,7M KX7360 | 77842 | UN | 50,00 | 10,62 | 531,00 |
| 14 | ENF NATAL PAPAI NOEL 12X9CM NS229404 | 77826 | UN | 50,00 | 8,36 | 418,00 |
| 15 | ENF NATAL FOLHA C/GLITTER 36CM 44112 | 99968 | UN | 40,00 | 13,61 | 544,40 |
| 16 | FESTAO 11CMX2M NTE10970 | 85172 | UN | 50,00 | 12,18 | 609,00 |
| 17 | FESTAO 2X13,5CM DV80622 | B6514 | UN | 60,00 | 7,63 | 457,80 |
| **VALOR TOTAL: R$ 24.999,49** | | | | | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1091/2025 – Dispensa Eletrônica nº 020/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

VII **–** Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA**
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA**
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

**CLÁUSULA SEXTA**
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$24.999,49 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove e quarenta e nove centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Ribeira do Piauí-PI, por meio das fontes: SECRETARIA: CULTURA. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE: EVENTOS POPULARES/CULTURAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0336.2065.0000.

**CLÁUSULA OITAVA**
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**CLÁUSULA NONA**
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Ribeira do Piauí-PI, 04 de dezembro de 2025.

**Carlos César Pereira do Nascimento**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

MANOEL OLIVEIRA GALVAO:04803430802

Assinado de forma digital por MANOEL OLIVEIRA GALVAO:04803430802
Dados: 2025.12.05 11:04:56 -03'00'

**Manoel Oliveira Galvão**
Representante Legal
CONTRATADA

**Visto:**

**Antônio Luiz de Araújo Costa Neto**
Prefeito do Municipal de Ribeira do Piauí-PI

**TESTEMUNHAS:**

1_____CPF_____

2_____CPF_____